



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298000011/2014-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta ao Setor de Licitações por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Presencial

PREÂMBULO

Processo Administrativo nº 20298000011/2014-12

Pregão Presencial nº 07/2014

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço para ministrar oficinas nos equipamentos socioassistenciais: SCFV referenciado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros espaços extensivos ao social.

Data da Sessão: 22 de abril de 2014

Horário da sessão: 09 horas

Valor total estimado: R\$ 69.536,98 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

Critério de aceitabilidade: O preço máximo para contratação/aquisição será o preço médio obtido nas cotações de preços, conforme anexo I deste edital.

Tipo de licitação: Menor preço por item.

Vigência do Contrato: 01 (um) ano.

Forma de pagamento: 30 dias após a comprovação da execução do serviço e apresentação do documento fiscal.

O Município de Bom Despacho/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006 e 5.697/2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital.

Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestadores de Serviço para ministrar oficinas nos equipamentos socioassistenciais: SCFV referenciado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros espaços extensivos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ao social, conforme detalhamento do Anexo I do presente edital.

2 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) o registro comercial, devidamente registrado.

d) se pessoa física:

d1) Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo II, juntamente com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

d.1.1) Cópia Autenticada do CPF e RG.

3.2. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

3.3. É obrigatória a apresentação de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo III deste edital).

3.4. É obrigatória a apresentação de declaração, somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos para tanto, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo no Anexo IV deste edital);

3.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Pregão Presencial nº 07/2014
Razão social da empresa licitante
CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 07/2014
Razão social da empresa licitante
CNPJ

4.2. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes, ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

5 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (modelo no Anexo V deste edital):

5.1.1.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa, datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

5.1.1.1.1. Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora.

5.1.1.1.2. Número do Pregão;

5.1.1.1.3. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.1.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, deslocamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

5.1.1.1.5. Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.1.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.4, não precisarão constar do Envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

PESSOA JURÍDICA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ./MF;
- 6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal;
- 6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 6.3.5. Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.6. Regularidade de tributos e contribuições federais incluindo a Dívida Ativa da União;
- 6.3.7. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 6.3.8. Prova de regularidade fiscal junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- 6.3.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06*:
 - a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
 - b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

PESSOA FÍSICA

- 6.3.10. Comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.3.12. Regularidade de tributos e contribuições federais da Dívida Ativa da União (CND Conjunta Procuradoria e Receita Federal);
- 6.3.13. Prova de regularidade fiscal junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

6.4.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Observação: O Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente entregue comprovando a experiência na oficina que estiver concorrendo, deverá conter identificação e firma reconhecida do emitente.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

7.1. O CRC (Certificado de registro cadastral) do licitante junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho substitui todos os documentos de Habilitação, desde que dele constem, e observada a data de validade de cada documento.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.12 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

8.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.4 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.12 e 8.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.18 - substituição e apresentação de documentos, ou,

8.18.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. De todo e qualquer ato ocorrido na sessão caberá recurso, conforme preceitua a cláusula 15 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

9.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação do documento fiscal devido, com confirmação do responsável pela unidade, mediante declaração do local onde foi realizada a oficina, no prazo de até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação de serviços.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3. A Administração Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

11.1. Correrá por conta da dotação orçamentária abaixo descritas a despesa referente à contratação do objeto desse processo licitatório.

07.02.08.122.0002.2098.33903600, fonte 129, código reduzido 1050.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de serviço ou fornecimento.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, junto à Gerência de Licitações e Gestão de Contratos para assinatura do contrato (minuta no Anexo VI deste edital).

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13 - PAGAMENTOS DE MULTAS E PENALIDADES

13. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

13.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) a dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

14.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.4.1. Ser dirigido a Comissão Especial de Licitação responsável pelo certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste edital;

14.4.2. Ser dirigido a autoridade superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

14.4.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-00.

14.5. A Gerência de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.8 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “DOME” Diário Oficial Municipal Eletrônico, e no site desta Prefeitura.

15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, podendo ser obtida também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, 45 – centro – Bom Despacho/MG, no horário de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

15.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para o Setor de Licitações, na Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro.

15.3.1. As respostas da Comissão Especial de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

15.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-00, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.bomdespacho.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, situada à Praça Irmã Albuquerque, 45 - centro, após a celebração do contrato.

16.4. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, devendo ser protocolada no setor de licitação no endereço constante no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

16.4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

16.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Detalhamento do objeto (termo de referência);
- Anexo II – Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento ao edital (modelo);
- Anexo IV – Declaração de uso dos benefícios de ME/EPP (modelo);
- Anexo V – Documentos relativos a qualificação técnica
- Anexo VI – Minuta de contrato.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

16.11. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações através do fax nº (37) 3521 3746.

Bom Despacho/ MG, 20 de março de 2014.

Alexandra Antunes Pontes Andrade
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço para ministrar Oficinas nos equipamentos socioassistenciais: SCFV referenciado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros espaços extensivos ao social.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Oficina de dança de salão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – DANÇA DE SALÃO
01	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos, Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: <u>Dança de Salão Básico</u>: trabalhando técnicas de dança de salão compreendendo cinco ritmos, tango, merengue, samba de gafeira, bolero e forró, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único e rejuvenescedor.</p> <p>Dias: Terça-feira, no período da tarde. Polo III Quinta-feira, no período da tarde. Polo III Segunda-feira, no período da tarde. Polo I</p> <p>Participantes: 20 participantes por turma.</p> <p>Local da oficina: SCFV, Polo III, e Polo I (Realengo) _ referenciado no PSB</p>

Oficina de Street Dance:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – STREET DANCE
02	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Técnicas que permitem a realização de movimentos intensos, ágeis e sincronizados, trabalhando simultaneamente as pernas, braços, ombros e cabeça. Esta dança é para o professor e o aluno um desafio que proporciona a ambos vários benefícios corporais e comportamentais, porque desenvolve a conscientização de equipe, ao mesmo tempo, em que se trabalha a coordenação, o equilíbrio e o ritmo.</p> <p>Dias: Segunda-feira, período da manhã e tarde, polo I. Terça-feira no período manhã e tarde, polo II. Quarta-feira, no período da tarde, polo I.</p> <p>Participantes: 20 participantes por turma.</p> <p>Local da oficina: SCFV _ referenciado no PSE</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Oficina de Balé:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – BALÉ
03	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Balé Clássico trabalhando técnicas de dança que se fundem e trazem a energia dos passos e acrobacias do Balé Clássico e Brasileiro, expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único.</p> <p>Dias: Quintas, no período da manhã e tarde, pólo II. Sextas, no período da manhã e tarde, pólo I.</p> <p>Participantes: 20 participantes por turma. Local: SCFV, pólo I e II</p>

Professor de Instrumentos de corda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – MÚSICA
04	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Ensinar a técnica de tocar um ou mais instrumentos musicais de corda: violão, violino e outros, capacitando os alunos a expressar ideias, sentimentos e opiniões. Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento.</p> <p>Dias: <i>Quintas-Feiras</i>, no período manhã e tarde. Participantes: 20 participantes por turma. Local: SCFV, pólo I e outros espaços extensivos – referenciado no CRAS.</p>

Professor de Judô:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – JUDÔ
05	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Ensinar a arte do judô, mostrando aos alunos que alcançaremos mais facilmente os objetivos que traçarmos em nossas vidas, através do uso da mente e do corpo, porque se este princípio for aplicado em nossas atividades cotidianas, levaremos uma vida melhor, e o resultado, será o bem estar de todos. Segundo Kano “Entender e seguir o Caminho da Suavidade é aprender e aceitar os aspectos que</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	<p>facilitam e dificultam nossa vida. É respeitar nossos semelhantes, é aprender a ser humilde, leal e honesto”.</p> <p>Dias: Terças, no período manhã e tarde, no polo 1. Quartas, no período da manhã e tarde, no polo 2.</p> <p>Participantes: 25 participantes por turma.</p> <p>Local: CRAS, CREAS</p>
--	--

Facilitador de Skate:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – SKATE
06	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Usar o skate como ferramenta de inclusão social, evitando que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade envolvam-se com o mundo das drogas. Mostrar aos alunos que o skate não é apenas um entretenimento, mas verdadeira fonte de esporte e cultura que fortalece a socialização, cidadania e o interesse pelo estudo e hábitos mais saudáveis.</p> <p>Dias: Quarta-feira, no período da manhã e tarde, polo I.</p> <p>Participantes: 25 participantes por turma.</p> <p>Local: Praça da Estação</p>

Oficina de Artesanato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – ARTESANATO
07	<p>Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: ensinar a arte do biscoito ou porcelana fria, através da massa de modelar produzir objetos à partir da mistura de ingredientes específicos, criando e modelando diversos tipos de objetos, arte de pinturas em tecidos, bordados, crochê, tapeçaria e experiência com recicláveis, visando desenvolver a coordenação motora e capacitá-los para a captação de renda através da arte.</p> <p>Dias: Segunda Feiras, no período da manhã e tarde, no polo 1; Quarta-Feira, no período manhã e tarde, no polo 2; Quinta-feira, no período manhã e tarde, no polo 2; Sextas-Feiras, no período da manhã e tarde, no polo 1</p> <p>Participantes: 30 participantes por turma</p> <p>Local: SCFV Polo 1 e 2 – referenciado no CRAS</p>

Terapia Corporal :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – Corporal
	<p>Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, CEP 35.600-000, Tel. (37) 3521-3746 ou 3521-3747 e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br - http://www.bomdespacho.mg.gov.br</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

08	<p>Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: O profissional deverá utilizar as mãos para tirar o estresse, a ansiedade e a fadiga acumulados do dia-a-dia, devolvendo a paz para o físico e para o espírito de nossos idosos. Esta terapia levanta o astral, resgata a auto-estima, injeta disposição no paciente, diminui o inchaço e até deixa a pele mais bonita.</p> <p>Dias: Segunda-Feira, no período da manhã e tarde, no polo 2; Terças-Feira, no período da manhã e tarde, no polo 1 Quarta-Feira, no período da tarde, no polo 3 Quinta-Feira, no período da tarde, no polo 3</p> <p>Participantes: 20 participantes Local: SCFV, polo 1,2 e 3 – referenciado no CRAS</p>
-----------	---

Professor de Nin jutso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – Nin Jutso
09	<p>Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: O profissional deverá utilizar as mãos para tirar o estresse, a ansiedade e a fadiga acumulados do dia-a-dia, devolvendo a paz para o físico e para o espírito de nossos idosos. Esta terapia levanta o astral, resgata a auto-estima, injeta disposição no paciente, diminui o inchaço e até deixa a pele mais bonita.</p> <p>Dias: Terça, no período manhã e tarde, no polo I. Quarta, no período da manhã e tarde, no polo II.</p> <p>Participantes: 20 participantes Local: SCFV polo 1 e 2 – referenciado no PSB</p>

Professor de pintura em tela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – Pintura em Tela
10	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Desenho e Pintura em Tela trabalhando noções de sombra, Profundidade e Equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte da pintura em tela como fonte de prazer e conhecimento. Técnicas de Tinta a Óleo; Acrílica; Pintura em Relevo; Espátula, Colagem e outros.</p> <p>Dias: Quartas-feiras, no período da tarde, no polo III.</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	Quintas-feiras, no período da tarde, no Polo I. Participantes: 20 participantes por turma. Local: SCFV- polo III, polo I – referenciado no PSB
--	--

Professor de Grafite:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – Arte do Grafite
11	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Ensinar a técnica da arte trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte do grafite como fonte de prazer e conhecimento.</p> <p>Dias: Segundas-Feiras, no período Tarde, no polo II. Terças-Feiras, no período da Tarde, no CREAS.</p> <p>Participantes: 20 participantes por turma.</p> <p>Local: SCFV, CREAS e polo 2 e outros espaços extensivos – referenciado no PSE</p>

Professor de Capoeira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – Capoeira
12	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Ensinar a arte da capoeira, mostrando aos alunos que alcançaremos mais facilmente os objetivos que traçarmos em nossas vidas, através do uso da mente e do corpo, porque se este princípio for aplicado em nossas atividades cotidianas, levaremos uma vida melhor, e o resultado, será o bem estar de todos.</p> <p>Dias: Terça-feira, no período manhã e tarde, Rosário 2- Salão Quarta-feira, no período da manhã e Tarde no SCFV – Polo I. Quinta-feira, no período manhã e tarde, no CRAS.</p> <p>Participantes: 25 participantes por turma.</p> <p>Local: Rosário 2, polo I- referenciado no PSE</p>

Facilitador de Hip hop:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – Hip hop
	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

13	<p>Conteúdo: Ensinar o “Hip-hop, como arte de pensar”. Mostrando-o como um movimento cultural que dá condição de pensar para vários outros segmentos e a partir disso dar condições de lutar em favor das periferias. A melhor maneira de levar novas perspectivas de vida para todos aqueles que vivem à margem da sociedade, incentivando a liberdade e uma forma de você expressar seu sentimento e a realidade social em forma de rap. Ajudar jovens a sair do mundo das drogas, educar e atrair as pessoas para o lado da cultura buscando conhecimento através do rap, essa é a filosofia, que tem como papel relevante a diminuição da desigualdade que gera violência.</p> <p>Dias: Segunda-feira, no período da manhã e Tarde no SCFV – Polo II. Terça-feira, no período manhã e tarde, Rosário 2 – Salão Quinta-feira, no período manhã e tarde, no CRAS</p> <p>Participantes: 25 participantes por turma.</p> <p>Local: CREAS_ referenciado no PSE</p>
-----------	---

Contador de História:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – CONTADOR DE HISTÓRIA
14	<p>(01) Profissional de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades.</p> <p>Conteúdo: Contar história é resgatar a união, cumplicidade e o prazer para a leitura como forma de alfabetizar. O contador de histórias é curioso, é pesquisador, é invasor da privacidade de cada personagem, assim, ele será e estará seguro em suas atividades. Ele deve ter todas as informações possíveis e inimagináveis de cada personagem, se ele é especialista, vai além, ele sabe até sobre o autor da obra. "Ler uma história com o objetivo de contá-la é um exercício de costurar sonhos, de misturar emoções, é uma brincadeira de dar significado às palavras, um quebra-cabeça de desvendar nas ilustrações aquilo que as palavras não conseguiram traduzir, e mais ainda, transformar em gestos e expressões aquilo que extrapola e transcende o mero articular de palavras"(Rodrigues: 2003)</p> <p>Dias: Terça-feira no período da manhã e tarde nos polos I, II. Quarta-feira no período da manhã e tarde nos polos I, II. Quinta-feira no período da manhã e tarde nos polos I, II. Sexta-feira no período da manhã e tarde, nos polos I, II.</p> <p>Participantes: 20 a 30 participantes por turma.</p> <p>Local : SCFV – Polo I e II - referenciado no CRAS</p>

Motivo da contratação

Adotar ações que objetive complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

sociais; assegurando espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimulando a participação na vida pública do território e desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; contribuindo para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Este projeto visa atender ao disposto nos serviços específicos para idosos conforme prevê a **Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais**, tendo por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizaram suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, em conformidade com a NOB/SUAS e a tipificação dos Serviços Socioassistenciais da Assistência Social regulamentados pela **Resolução N° 109, de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social**.

Período:

Contratação para um período de doze meses após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

Pagamento:

Os valores devidos aos oficinairos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução a hora-aula, mediante confirmação pela unidade responsável (declaração do local onde foi realizada a oficina), bem como apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

Oficina	Especificação
Dança de Salão	Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 03 horas aula. Valor da hora aula: R\$19,27 Carga horária no exercício: 119 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 2.293,13
	Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Carga horária semanal: 03 horas aula. Valor da hora aula: R\$19,27 Carga horária no exercício: 41 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 790,07
	Exercício: 2014 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Street Dance	<p>Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 5 horas aula. Valor da hora aula: R\$16,88 Carga horária no exercício: 198 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 3.342,24</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Carga horária semanal: 5 horas aula. Valor da hora aula: R\$16,88 Carga horária no exercício: 65 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 1.097,20</p>
Balé	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Fixo (PBF) Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$16,88 Carga horária no exercício: 156 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 2.633,28</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Fixo (PBF) Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$16,88 Carga horária no exercício: 52 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 877,76</p>
Música	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Fixo (PBF) _ CRAS Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$17,54 Carga horária no exercício: 150 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 2.631,00</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Fixo (PBF) _ CRAS Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$17,54 Carga horária no exercício: 50 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 877,00</p>
Judô	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$21,96</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	<p>Carga horária no exercício: 160 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 3.513,60</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$21,96 Carga horária no exercício: 50 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 1.098,00</p>
Skate	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 2 horas aula. Valor da hora aula: R\$29,58 Carga horária no exercício: 80 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 2.366,40</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Carga horária semanal: 2 horas aula. Valor da hora aula: R\$29,58 Carga horária no exercício: 24 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 709,92</p>
Artesanato	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Fixo (PBF) _ CRAS Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 8 horas aula. Valor da hora aula: R\$15,47 Carga horária no exercício: 314 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 4.857,58</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Fixo (PBF) _ CRAS Carga horária semanal: 8 horas aula. Valor da hora aula: R\$15,47 Carga horária no exercício: 102 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 1.577,94</p>
Terapia Corporal	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Variável _ SCFV Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 6 horas aula. Valor da hora aula: R\$19,93 Carga horária no exercício: 224 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 4.464,32</p> <p>Exercício 2015</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	<p>Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Carga horária semanal: 6 horas aula. Valor da hora aula: R\$19,93 Carga horária no exercício: 74 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 1.474,82</p>
Nin Jutso	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 27,18 Carga horária no exercício: 158 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 4.294,44</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 27,18 Carga horária no exercício: 50 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 1.359,00</p>
Pintura em tela	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 17,35 Carga horária no exercício: 158 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 2.741,30</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 17,35 Carga horária no exercício: 50 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 867,50</p>
Grafite	<p>Exercício: 2014 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 16,02 Carga horária no exercício: 156 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 2.499,12</p> <p>Exercício 2015 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Carga horária semanal: 4 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 16,02 Carga horária no exercício: 52 horas aula</p>



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 833,04
Capoeira	Exercício: 2014 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 6 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 19,07 Carga horária no exercício: 236 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 4.500,52 Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Carga horária semanal: 6 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 19,07 Carga horária no exercício: 76 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 1.449,32
Hip Hop	Exercício: 2014 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 6 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 22,48 Carga horária no exercício: 236 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 5.305,28 Exercício 2015 Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS Carga horária semanal: 6 horas aula. Valor da hora aula: R\$22,48 Carga horária no exercício: 78 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 1.753,44
Contador de História	Exercício: 2014 Recurso: Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Dotação Orçamentária: 07.02.08.122.0002.2098.33903600 Fonte 129 C.R.1050 Carga horária semanal: 8 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 22,32 Carga horária no exercício: 316 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2014: R\$ 7.053,12 Exercício 2015 Recurso: Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV Carga horária semanal: 8 horas aula. Valor da hora aula: R\$ 22,32 Carga horária no exercício: 102 horas aula Valor total da Prestação de Serviço em 2015: R\$ 2.276,64
Descrição dos Valores por	Valor total no exercício de 2014 por Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS_ R\$ 17.807,48



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

exercício (2014)	Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV_ R\$ 24.565,99 Piso Básico Fixo (PBF)_ CRAS_ R\$ 10.121,86 Total Exercício 2014:52.495,33
Descrição dos Valores por exercício (2015)	Valor total no exercício de 2015 por Recurso: Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) _ CREAS_ R\$ 5.752,60 Piso Básico Variável (PBV) _ SCFV_ R\$ 7.956,35 Piso Básico Fixo (PBF)_ CRAS_ R\$ 3.332,70 Total Exercício 2015: R\$17.041,65
Total Geral	Valor total da Prestação de Serviço: R\$ 69.536,98

Das Condições Gerais:

Os Profissionais interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos no processo que conduzirá a contratação.

Unidade Fiscalizadora:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BD

Gestor do Contrato:

Kátia Gonçalves Ferreira

Bom Despacho, 12 de Setembro 2013.

Nayara Meiriely Madeira Mendes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosimairé Cássia dos Santos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da
Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG
Praça Irmã Albuquerque, n° 45, Centro
CEP 35.600-000 – Bom Despacho/ MG

Ref: Indicação de representante para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014

O/A signatário (a), (CGC) CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr., Cart. de Identidade N°, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014, podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data.

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Bom Despacho (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 07/2014 e se compromete a fornecer os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante junto à Prefeitura Municipal de Bom Despacho no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2014, representada neste ato pelo (sócio, procurador, representante legal...etc), Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais, previstos na Lei Complementar nº 123/06, para qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).

Vem apresentar proposta para o objeto do Pregão 07/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor da Hora aula
01	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – DANÇA DE SALÃO	
02	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – STREET DANCE	
03	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA OFICINA – BALÉ	
...

Dados para contato:

Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xxxx/2014

*Contrato de prestação de serviços
que entre si celebram o Município de
Bom Despacho e xxxxxxxxxxxxxxxx*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 18.301.002/0001-86, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Rosimairé Cássia dos Santos, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, e,

CONTRATADO: xxxx.

Pactum o presente contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de prestadores de serviço para ministrar oficinas nos equipamentos socioassistenciais: SCFV referenciado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros espaços extensivos ao social, conforme detalhamento do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME LEGAL

2.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total contratado é de R\$ ____ ().

3.2 Os valores devidos aos oficineiros serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução a hora-aula, mediante confirmação pela unidade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do cumprimento do objeto da licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

07.02.08.122.0002.2098.33903600, fonte 129, código reduzido 1050.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados conforme Anexo I do edital, ficando a cargo do CONTRATADO todas as despesas decorrentes da execução dos mesmos, tais como, transportes, alimentação, hospedagem e demais despesas tributárias incidentes sob a prestação dos serviços contratados.

5.2. O CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa do licitante vencedor, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional ou indenização, a qualquer título.

5.3. O CONTRATADO deverá levar ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

6.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de qualquer natureza: previdenciária, social, tributária, etc., incidentes sobre objeto deste contrato ou sobre a negociação efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATESTADO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços prestados serão atestados pelos órgãos competentes da Administração Pública, antes de declarados encerrados.

7.2. Por ocasião da entrega do serviço ora pactuado o CONTRATADO deverá colher no comprovante de prestação do serviço, a data, o nome, o cargo e a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor público responsável pelo atestado.

7.3. Deve o CONTRATANTE denunciar as infrações (se houver) e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS, ALTERAÇÕES E ADITAMENTO

8.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e colocados na forma de Aditivos a este contrato.

8.2. As alterações posteriores que se fizerem necessárias no presente instrumento, durante sua vigência, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O descumprimento dos prazos estipulados;
- O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- A instauração de insolvência civil do Contratado;
- O falecimento do Contratado;
- O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado;
- Razões de interesse do serviço público;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva de execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

9.2. A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

9.3. O CONTRANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato.

9.4. O contrato poderá ser rescindido por solicitação do CONTRATADO, no caso de impossibilidade de execução do objeto, mediante justificativa prévia, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a Termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do CONTRATADO em cumprir suas obrigações, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, fixada nas cláusulas seguintes.

10.2.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas.

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá o CONTRATANTE aplicar, garantida ampla defesa ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, a critério da CPL;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.3. As sanções aqui previstas nas letras "a" "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa ampla do interessado.

10.2.4. As obrigações do CONTRATADO não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O contrato de prestação de serviços vigorará por doze meses, renovável uma vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

12.1 As partes contratante elegem, para solução de qualquer questão oriunda deste contrato, o foro da Comarca de Bom Despacho, MG, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes, este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bom Despacho, xx de xxxxxx de 2014.

Município de Bom Despacho
Rosimairé Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

xxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: